



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

### Imprensa

### Concurso



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Avenida Prefeito Geraldo Perez Domingues, nº 30, Centro - Telefone: (19) 3654-1922.  
SANTO ANTONIO DO JARDIM - SP

### EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO E ELETIVO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR

#### EDITAL DE ABERTURA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Jardim, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais alterações posteriores; Lei Municipal nº 2.082, de 31 de março de 2015 e Lei Municipal 2.095 de 15 de março de 2016, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eletivo Suplementar para Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Jardim. As inscrições serão realizadas de **11 a 29 de agosto de 2025**, e o processo deverá ser realizado de acordo com o seguinte:

1. Será escolhido 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular para o mandato da contratação até o dia **09 de janeiro de 2028**.
2. O Conselheiro Tutelar Titular perceberá subsídio R\$ 1.736,66 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) valor referente à 06/08/2025. Terão a remuneração equivalente à dos cargos de Referência “H”, na estrutura administrativa do município.
  - 2.1. O Conselheiro Tutelar Titular cumprirá jornada de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho, de segundas as sextas-feiras, e plantão cuja escala deverá ser determinada em conformidade com o regimento interno do Conselho Tutelar.
3. O plantão noturno, nos finais de semana e feriados e sua rotatividade semanal serão determinados em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
  - 3.1 Os Conselheiro Tutelar Titular não terão nenhum vínculo empregatício com a municipalidade, e farão jus a:
    - cobertura previdenciária;
    - gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
    - licença-maternidade;
    - licença paternidade;
    - gratificação natalina
    - cesta básica e
    - seguro de vida
  - 3.2. **A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.**
  - 3.3. Se o Conselheiro Eleito for Servidor Público Municipal, lhe será facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de vencimentos.
  - 3.4. O exercício efetivo de função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.
  - 3.5. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Caso seja verificada tal irregularidade, o candidato será imediatamente excluído do processo eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Avenida Prefeito Geraldo Perez Domingues, nº 30, Centro - Telefone: (19) 3654-1922.

SANTO ANTONIO DO JARDIM- SP

4. As inscrições serão realizadas nos dias úteis, no período de **11 (onze) de agosto de 2025 à 29 (vinte e nove) de agosto de 2025, das 09:00 as 16:30 horas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, sito na Rua Prefeito Geraldo Perez Domingues, nº 25 – Centro.

4.1. Para se inscrever o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- I. idade superior à 21 (vinte e um) anos (apresentar cópia do RG e CPF);
- II. residir no município há mais de 02 (dois) anos (apresentar comprovante de residência em seu nome e declaração que comprove o tempo de residência );
- III. ter concluído o ensino médio, comprovadamente (apresentar certificado);

4.2. É vedado o registro da candidatura por procuração e não será admitida a composição de chapas.

4.3. Qualquer irregularidade nos documentos implicará no indeferimento da inscrição. Se descoberta irregularidade após processo eletivo, o Conselheiro estará sujeito à perda do mandato.

5. No dia **01 de setembro de 2025** será publicado no Diário Oficial Eletrônico ([www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)), a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadãos impugnar, no prazo de 05 (dias) dias úteis, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

5.1. Caso o pretendente tenha sua candidatura impugnada, terá o prazo de 05 (dias) dias úteis para apresentar defesa escrita. O recurso será dirigido à Comissão Especial Eleitoral, protocolado no próprio local de inscrição. O resultado do julgamento será divulgado até 05 (dias) dias após a instrução do processo. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral ainda caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do julgamento da Comissão Especial Eleitoral.

5.2. A relação dos candidatos inscritos aptos a participarem da Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico, após transcorrido todos os prazos de recurso.

6. O Processo Seletivo e Eletivo será realizado em duas fases:

- I. Seleção através de prova escrita;
- II. Eleição por voto popular.

7. A prova escrita será realizada no dia **27 de setembro de 2025, às 09:00 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, sito à Rua Presidente Álvares Florence, nº 285, Centro.

7.1. O candidato deverá comparecer no local da prova **30 minutos antes da hora marcada** para o seu início, munido do protocolo de inscrição e de documento original de identidade.

7.2. Não haverá 2ª chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado.

7.3. O candidato que utilizar meios escusos na feitura da prova será imediatamente desclassificado.

7.4. O candidato deverá permanecer na sala de prova pelo período mínimo de uma hora.

8. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e contará com duas partes:





*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA*

*Avenida Prefeito Geraldo Perez Domingues, nº 30, Centro - Telefone: (19) 3654-1922.*

*SANTO ANTONIO DO JARDIM- SP*

- I. Questões de múltipla escolha sobre conhecimentos gerais e específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações até a data da publicação do presente edital (valendo 5,00 pontos);
  - II. Elaboração de um relatório tendo por base o relato de uma situação hipotética. Este relatório tem por objetivo verificar a clareza da redação do candidato, uma vez que ele precisará utilizar este recurso no seu dia-a-dia (valendo 5,00 pontos).
9. Será considerado apto a participar da Eleição o candidato que obtiver a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos.
  10. O gabarito preliminar será publicado no dia 01 de outubro de 2025. Os candidatos poderão interpor recursos contra o gabarito em até dois (02) dias úteis. Caso o candidato opte por entrar com recurso, poderá fazê-lo em até 5 dias úteis da publicação do resultado, colocando o número da questão, e a justificativa fundamentada. Deverá endereçar o recurso à comissão especial designada pelo CMDCA.
  11. A classificação preliminar da prova escrita e o gabarito definitivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico no dia 06 de outubro. Os candidatos terão 5 dias úteis para interpor recursos que deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.
  12. Após este prazo não serão mais aceitas interposições de recursos, cabendo análise e divulgação dos resultados.
  13. Todos os candidatos aptos na prova escrita concorrerão em condições iguais ao pleito, não havendo qualquer vantagem em virtude da nota da prova.
  - 14. Da Eleição:**
    - 14.1. O processo eletivo dos membros do Conselho Tutelar será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santo Antônio do Jardim, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
    - 14.2. A Eleição será realizada no dia 09 de novembro de 2025, a partir das 08:00 horas até às 17:00 horas, na EMEB Loecádia S. Namém.
    - 14.3. Para votar o eleitor deverá ser eleitor do município de Santo Antônio do Jardim e com sua situação eleitoral regularizada até o dia 30 de setembro de 2025. Deverá comparecer munido de seu título de eleitor e documento oficial com foto.
  15. A votação será realizada de forma secreta, em cédula de votação previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
  16. A apuração será feita imediatamente após a votação. O candidato que obtiver o maior número de votos será considerado Conselheiro Tutelar Titular, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como Suplentes.
    - 16.1. Havendo empate na votação, dar-se-á preferência ao candidato:
      - I. com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003.





*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA*

*Avenida Prefeito Geraldo Perez Domingues, nº 30, Centro - Telefone: (19) 3654-1922.*

*SANTO ANTONIO DO JARDIM- SP*

- II. de maior idade, dentre aqueles com idade inferior a sessenta anos;
  - III. que tiver o maior número de filhos menores de dezoito anos ou incapaz;
  - IV. que for casado.
17. Antes da posse, os Conselheiros Eleitos deverão apresentar certidões negativas, civis e criminais expedidas pelo Cartório do Fórum da Comarca de Espírito Santo do Pinhal e por Folha de Antecedentes Criminais do IIRGD, como forma de comprovar sua idoneidade moral, bem como toda a documentação exigida à posse dos demais funcionários públicos;
  18. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo e Eletivo aqui estabelecidas.
  19. O Processo Seletivo e Eletivo de que trata o presente edital terá o acompanhamento e fiscalização permanente do representante do Ministério Público.
  20. Após a eleição, a Prefeitura Municipal procederá a convocação do Conselheiro Eleito, havendo se observar os prazos necessários aos trâmites da contratação.
  21. Haverá uma Comissão Especial encarregada de realizar o processo seletivo e eletivo, composta por membros do CMDCA. São eles:
    - I. Nívea Paula Purcino de Carvalho;
    - II. Lilian Cristina de Moraes
    - III. Marília Pagani Bertoli
    - IV. Ednilza de Oliveira Baruque Palomo.
  22. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santo Antônio do Jardim, 06 de agosto de 2025.

  
Nívea Paula Purcino de Carvalho  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Avenida Prefeito Geraldo Perez Domingues, nº 30, Centro - Telefone: (19) 3654-1922.  
SANTO ANTONIO DO JARDIM- SP

## CRONOGRAMA OFICIAL PROCESSO SELETIVO E ELETIVO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público o cronograma oficial do Processo Seletivo e Eletivo Suplementar para Conselheiro(a) Tutelar no Município de Santo Antônio do Jardim/SP:

Etapa	Data
Abertura das inscrições	11/08 a 29/08/2025
Publicação da relação de inscritos	01/09/2025
Prazo para impugnação dos inscritos	02/09 a 08/09/2025
Publicação após análise das impugnações	09/09/2025
Prazo para apresentação de defesa às impugnações	10/09 a 16/09/2025
Julgamento das impugnações	17/09 a 23/09/2025
Publicação da relação final dos inscritos e convocação para a prova	24/09/2025
<b>Realização da prova escrita</b>	<b>27/09/2025</b>
Divulgação do resultado da prova e gabarito oficial	01/10/2025
Prazo para recurso contra o gabarito	02/10 a 03/10/2025
Divulgação da classificação preliminar	06/10/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	07/10 a 13/10/2025
Análise dos recursos	14/10/2025
Publicação da classificação final	15/10/2025
<b>Realização da Eleição Suplementar (votação popular)</b>	<b>09/11/2025</b>

Outros detalhes, normas e requisitos serão definidos em edital próprio, a ser amplamente divulgado nos canais oficiais do Município e do CMDCA.

Santo Antônio do Jardim, 06 de agosto de 2025.

  
Nívea Paula Purcino de Carvalho  
Presidente do CMDCA